

Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023018

Ementa PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2023

Autor José Antonio Freire

Tipo da Matéria Projeto de Lei Legislativo

Documento protocolado por **Lais** em **03/01/2023 17:10:00**

Lais Saes Madeira Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 40.958.822-8



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2023,

de autoria da

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

“Dispõe Sobre a Atualização do Valor dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de gabinete e dos Secretários Municipais.”

A Mesa da Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e dos Secretários do Município de Juquiá/SP, nos termos do artigo 79, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no patamar de 5% (cinco por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor, ainda que parcialmente, as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, conforme discriminação de valores reproduzidos nos incisos seguintes:

I- Prefeito Municipal: R\$ 17.309,25 (dezessete mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos);

II- Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.166,25 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

III- Chefe de Gabinete: R\$ 7.455,02 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); e

IV- Secretários Municipais: R\$ 7.455,02 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br


Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Vereadora Vera Lúcia Guedes, 02 de janeiro de 2023.



JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara



JORGE RILDO DE OLIVEIRA
1º Secretário



CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO